



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pag.: 3



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 160573

/20 17

Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 09:40 Dia: 16 Mês: Agosto Ano: 2017

3. Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [X] Rotina

4. Finalidade  
FEAM: [X] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outros  
IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros  
IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

5. Identificação  
01. Atividade: Culturas anuais, excluindo a monocultura  
02. Código: G-01-03-1  
03. Classe: 3  
04. Porte: M  
05. Processo nº: 04292/2011/001/2012  
06. Órgão: SEMAD / SUPRAM NOR  
07. [ ] Não possui processo  
08. [ ] Nome do Fiscalizado: Agrícola Xingu S.A.  
09. [ ] CPF 10. [X] CNPJ: 07.205.440/0007-10  
11. RG: \_\_\_\_\_ 12. CNH-UF: \_\_\_\_\_  
13. [ ] RGP [ ] Tit. Eleitoral: \_\_\_\_\_  
14. Placa do veículo - UF: \_\_\_\_\_ 15. RENAVAM: \_\_\_\_\_  
16. Nº e tipo do documento ambiental: LOC nº 010/2015  
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Agrícola Xingu S.A. Fazenda Pedras  
18. Inscrição Estadual - UF: \_\_\_\_\_  
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Avenida Cabo Verde  
20. Nº. / KM: 569 21. Complemento: \_\_\_\_\_  
22. Bairro/Logradouro: Distrito Industrial 22. Município: Unai 24. UF: MG  
25. CEP: 318.610-010 26. Cx Postal: \_\_\_\_\_ 27. Fone: \_\_\_\_\_ 28. E-mail: \_\_\_\_\_

6. Local da Fiscalização  
01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Rodovia Unai / Garapuvira  
02. Nº. / KM: 50 03. Complemento: a direita  
04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Zona Rural  
05. Município: Unai / MG 06. CEP: 318.610-010 07. Fone: \_\_\_\_\_  
08. Referência do local: \_\_\_\_\_

Geográficas	DATUM x UTM 1984	Latitude			Longitude			
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo	
	[ ] SAD 69 [ ] Córrego Alegre	-16	21	42	-46	30	55	
Planas UTM	FUSO 22 23 24	X=	(6 dígitos)			Y=	(7 dígitos)	

10. Croqui de acesso

07 01. Assinatura do Agente Fiscalizador: \_\_\_\_\_ 02. Assinatura do Fiscalizado: Enviado por A.R.

O presente Auto de Fiscalização – AF – visa acompanhar o cumprimento de condicionantes aprovadas com a Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC – n° 010/2015 para o período compreendido a partir de 17 de junho de 2015, data de publicação da licença, e 16 de agosto de 2017, data de lavratura deste AF. Consultou-se o Processo Administrativo – PA – n° 04292/2011/001/2012.

Na 80ª Reunião Ordinária, realizada em Unai/MG em 12 de junho de 2015, a Unidade Regional Colegiada – URC – Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – concedeu LOC n° 010/2015 (Pasta 2, Folhas 802 e 805) para o empreendedor Agrícola Xingu S/A, com condicionantes e validade de seis anos, conforme PA n° 04292/2011/001/2012. A LOC n° 010/2015 está válida até 12 de junho de 2021.

A tipologia, de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM – n° 74/2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual, com a LOC n° 010/2015 é:

G-01-03-1: Culturas anuais, excluindo olericultura;

G-05-02-9: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com deslocamento de população atingida;

F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

G-03-02-6: Silvicultura.

O empreendimento é enquadrado em classe 3, cujo porte é M. No total, uma vez que a licença foi concedida com condicionantes, foram aprovadas pela URC Noroeste de Minas dez condicionantes. Conforme "ANEXO I".

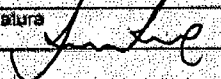
Ou seja, os prazos e os envios de relatórios possuem periodicidades definidas a partir de 17 de junho de 2015, data de publicação da LOC n° 010/2015 no Diário do Executivo (Pasta 2, Folha 806). As periodicidades das frequências de análise, por sua vez, decorrerão da data da primeira análise.

As condicionantes vinculadas a LOC n° 010/2015 estão organizadas da seguinte forma:

1. Condicionante 1;
  - 1.1. Resíduos Sólidos e Oleosos;
  - 1.2. Monitoramento do Solo (nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas);
    - 1.2.1. Profundidade de 0 – 20cm;
    - 1.2.2. Profundidade de 20 – 40cm;
2. Condicionante 2;
3. Condicionante 3;
4. Condicionante 4;

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Geraldo Matheus Silva Fonseca	1403581-0	
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recibi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Agrícola Xingu S/A	Empreendedor	
Assinatura		
Enviado por AR		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº

160573

120 17

Folha 1/3

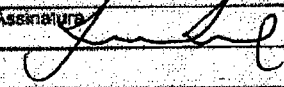
5. Condicionante 5;
6. Condicionante 6;
7. Condicionante 7;
8. Condicionante 8;
9. Condicionante 9;
10. Condicionante 10.

Baseadas na coleta de dados pela equipe de fiscalização, junto ao processo físico, seguem as conclusões para as condicionantes aprovadas:

1. **CONDICIONANTE 1.** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (PRAZO: Durante a vigência da licença).  
Condicionante descumprida. Há análises e relatórios, que compõem a condicionante, classificados como não qualitativo por não manterem a frequência de periodicidade das análises.
2. **CONDICIONANTE 2.** Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença).  
Condicionante cumprida.
3. **CONDICIONANTE 3.** Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. (PRAZO: 30 dias);  
Condicionante cumprida.
4. **CONDICIONANTE 4.** Apresentar Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias);  
Condicionante cumprida.
5. **CONDICIONANTE 5.** Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias);  
Condicionante cumprida.

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Geraldo Mathews Silva Fonseca	1403581-0	
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Agrícola Xingu S.A	Empreendedor	
Assinatura		
Enviado por A.R		

8. Relatório Sucinto

6. **CONDICIONANTE 6.** Implantar dispositivo de controle de vazão mínima residual nas saídas dos barramentos, que possibilite, por meio de simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. (PRAZO: 120 dias);  
Condicionante cumprida.
7. **CONDICIONANTE 7.** Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. (PRAZO: Durante a vigência da Licença).  
Condicionante cumprida.
8. **CONDICIONANTE 8.** Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – contemplando as ações propostas nos programas e planos apresentados, incluindo o monitoramento de fauna. (PRAZO: Anualmente).  
Condicionante cumprida.
9. **CONDICIONANTE 9.** Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple as áreas de empréstimo do empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias).  
Condicionante cumprida.
10. **CONDICIONANTE 10.** Apresentar Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as intervenções em Áreas de Preservação Permanentes. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias).  
Condicionante cumprida.

A. Para o período analisado, há condicionantes, da LOC n° 010/2015, descumpridas; B. Deverá o empreendedor adequar os prazos e os envios de relatórios à data de publicação da licença bem como adequar as periodicidades nas frequências de análise às datas da primeira análise; C. Recomenda-se evitar o reenvio de condicionantes já anexadas ao PA n° 04292/2011/001/2012; D. Deverá o empreendedor respeitar a legislação pertinente para o uso e intervenção em recursos hídricos, em especial a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 2.302/2015; E. Foram tomadas as medidas administrativas cabíveis.

01. Servidor (Nome legível)

Geraldo Matheus Silva Fonseca

MASP

1403581-0

Assinatura

Órgão  SEMAD  FEAM  IEF  IGAM

02. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão  SEMAD  FEAM  IEF  IGAM

03. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão  SEMAD  FEAM  IEF  IGAM

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)

Agrícola Xingu S.A

Função / Vínculo com o Empreendimento

Empreendedor

Assinatura

Enviado por A.R